



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº. 084/2022/TJPA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.679.329/0001-59, com endereço na Rua Quinante, 164 – Parque São Pedro, CEP: 31.610-250, Telefone: (031) 3324-4232, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, ALEX CÉSAR MOREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-4.082.929 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.261.826-68, residente e domiciliado à Rua Rita Alves Castanheira, 305 – apto. 202 – Bairro: Dona Clara, CEP: 31.260-300, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3491-1921 / (31) 99393-0932 - E-mail: alex@agildoc.com, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/00694** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 059/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 059/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de serviço de Gestão Documental para triagem, classificação e controle da Documentação Administrativa do TJPA (Comarca de Belém), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor de cada caixa analisada do presente contrato é de R\$-35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de R\$-815.350,00 (oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES. Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719> Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPA-PRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 05 de outubro de 2022 e término em 05 de outubro de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

Programa de Trabalho: 02.122.142.8195/ 02.122.1421.8670

Fonte de Recursos: 0101/0118

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

- a) Gestor do Contrato: Luana de Paula Gonçalves Alamar, Matrícula: **109690**, Telefone: **(91) 3282-2738**, E-mail: **luana.alamar@tjpa.jus.br**
- b) Fiscal Demandante: **Leila Maria Campos**, Matrícula: **152218**, Telefone: **(91) 3286-8237**, E-mail: **leila.campos@tjpa.jus.br**
- c) Fiscal Técnico: **Leiliane Sodré Rabelo**, Matrícula: **65978**, Telefone: **3205-3818**, E-mail: **leiliane.rabelo@tjpa.jus.br**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

PA-PRO-2022/3868
SAF





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://sigal0-n07-8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://sigal10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 059/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/00694, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco 033 - Santander, Agência 1663, conta corrente nº 1001174-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

PA-PRO-2022/3868

SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO: Os pagamentos serão liberados mensalmente, condicionados ao cumprimento de metas, conforme Cronograma físico-financeiro:

MESES	QUANTIDADE MÍNIMA DE CAIXAS TRABALHADAS
1º mês	2.000
2º mês	2.000
3º mês	2.000
4º mês	2.000
5º mês	2.000
6º mês	2.000
7º mês	2.000
8º mês	2.000
9º mês	2.000
10º mês	2.000
11º mês	2.000
12º mês	2.000

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso do não cumprimento das metas mensais pré-estabelecidas, o pagamento será realizado proporcionalmente a meta cumprida no mês vigente:

META ALCANÇADA	PAGAMENTO
90%	90% do valor
80%	80% do valor
70%	70% do valor

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 05 de outubro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

ALEX CESAR
MOREIRA:54726
182668

ALEX CESAR MOREIRA
Agildoc BPO Serviços Ltda.

Assinado de forma digital
por ALEX CESAR
MOREIRA:54726182668
Dados: 2022.10.08 12:33:15
-03'00'

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2022/3868
SAF



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO
DOCUMENTAL PARA TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E
CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA
DO TJPA (COMARCA DE BELÉM)

- POR LICITAÇÃO -

Belém, Pa
Junho/2022



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01



PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00694

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Gestão Documental para triagem, classificação e controle da Documentação Administrativa do TJPA (Comarca de Belém).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A Constituição Federal, em seu artigo 215, determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e valorização do Patrimônio Cultural brasileiro. Além disso, em seu artigo 216, estabelece que seus acervos documentais constituem Patrimônio Cultural, que devem ser preservados e que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

O art. 62 da Lei nº 9.605/98 tipifica a destruição de arquivos como crime contra o Patrimônio Cultural. A Lei 8.159 de 1991 em seu artigo 1º determina que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

A documentação administrativa, em foco, necessita de tratamento técnico especializado para a agilização ao acesso e preservação do acervo de guarda permanente, bem como a eliminação segura dos documentos que não se faz mais necessária sua guarda.

O Arquivo Regional de Belém possui em seu acervo aproximadamente 23.000 unidades de caixas arquivo contendo documentação administrativa relativas à Comarca de Belém, acumuladas e guardadas ao longo de toda a existência do TJPA, que remonta o ano de 1874.

Com a referida contratação de empresa especializada em gestão documental será possível obter os benefícios proporcionados pela organização e classificação dos documentos, através da criação de uma massa documental controlada, classificada e organizada, evitando assim acúmulo de documentos sem valor de guarda, que serão eliminados do acervo de acordo com as normas de gestão documental vigentes.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



Outro benefício diz respeito à liberação de espaço físico (estantes e prateleiras) para novos documentos uma vez que serão eliminados os documentos com sua temporalidade vencida de acordo com a Tabela de Temporalidade.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com a adoção do menor preço global como critério de aceitabilidade da proposta, propiciando assim, ampla participação de atuantes no mercado. A licitação será do tipo menor preço e a adjudicação do objeto se dará a uma única empresa para que não haja prejuízo para o conjunto da solução, tudo em conformidade às condições apresentadas neste Termo de Referência.

O agrupamento do objeto em lote único, visa garantir a uniformidade na prestação dos serviços, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Ademais, considerando o número de itens, a organização em lotes evita que inúmeros contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

É importante salientar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos, e essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Busca-se ainda, com o agrupamento, obtenção de preços mais vantajosos à administração, em razão da economia de escala, eficiência e racionalização de custos.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido da contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

Apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou o serviço, a contento, objeto compatível com o da presente licitação;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS;
Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária;
Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

2.4. Do impacto ambiental

A contratação, objeto deste Termo de Referência, se coaduna com a orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas, visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado.

Com a Gestão Documental do Arquivo será possível obter os benefícios proporcionados pela organização e classificação dos documentos, através da criação de uma massa documental controlada, classificada e organizada, evitando assim acúmulo de documentos sem valor de guarda, que serão eliminados do acervo de acordo com as normas de gestão documental e ambientais vigentes.

Ademais, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois os serviços serão executados nas dependências da Divisão de Arquivo do TJPA e utilizarão equipamentos e infraestrutura local.

Por fim, a contratação reflete diretamente na redução do impacto ambiental ocasionado pela redução da massa documental e unificação do acervo informacional, bem como, na economicidade na utilização dos recursos públicos.

3 DAS DEFINIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O Regime de Execução Contratual para a Prestação do Serviço objeto deste termo de referência será por empreitada por preço global.

3.2 Das obrigações contratuais

3.2.1 Das obrigações da contratante (TJPA)

3.2.1.a. Permitir o acesso dos empregados autorizados da contratada, através de crachá que contenha o nome e foto atual de seu empregado;

3.2.1.b. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01



- 3.2.1.c. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, objetivando a imediata reparação;
- 3.2.1.d. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, pelos serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, de acordo com as condições pactuadas neste Termo.
- 3.2.1.e. Executar a fiscalização da execução do objeto contratado, bem como o ateste das faturas correspondentes;
- 3.2.1.f. Emitir Ordem de Serviço e outras informações/esclarecimentos que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.2.1.g. Fornecer o material de expediente e a infra-estrutura como (mesa, cadeira, caixa, etiqueta, computador, impressora);
- 3.2.1.h. Avaliar os conjuntos documentais pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, através de uma amostragem de 3% da documentação classificada pela CONTRATADA;
- 3.2.1.i. Validar o trabalho executado pela CONTRATADA;
- 3.2.1.j. Encaminhar a Listagem de Eliminação de Documentos ao Setor competente a fim de autorizar a publicação;
- 3.2.1.k. Proceder o descarte da documentação eliminada, após avaliada pela Comissão de Avaliação Documental;
- 3.2.1.l. Destinar à Cooperativa de Reciclagem cadastrada junto ao TJPA, a documentação eliminada, bem como acompanhar todo o processo, a fim de garantir o sigilo das informações constantes nos documentos até a sua eliminação final.
- 3.2.1.m. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;

3.2.2 Das obrigações da contratada

- 3.2.2.a. Alocar profissionais com plena qualificação e conhecimento para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.2.2.b. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 3.2.2.c. Assumir, objetivamente, inteira **responsabilidade civil e administrativa** pela execução dos serviços objeto desta contratação, correndo por sua conta os ônus inerentes



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra **acidentes de trabalho**, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

3.2.2.d. Atender a qualquer solicitação efetuada pelo CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento do cronograma previamente estabelecido pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

3.2.2.e. Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências da CONTRATANTE, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa e portando os devidos materiais de EPI (luva, máscara e jaleco)

3.2.2.f. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

3.2.2.g. A CONTRATADA deverá se apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás, além de fornecer os materiais de EPI (luvas, máscaras, óculos de proteção individual, touca e jaleco) em quantidade suficiente para a execução do serviço pela equipe.

3.2.2.h. É fundamental que a empresa também comprove suas aptidões técnico-operacionais, com a apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços já concluídos, similares aos que se pretende, com a demonstração clara dos signatários da satisfação com relação aos serviços prestados.

3.2.2.i. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

3.2.2.j. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do empreendimento.



TJPAPRO2202203868V01



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



3.2.2.1. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.2.m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.3 Da dinâmica de execução

3.3.1 Etapas

Os serviços devem ser iniciados, a partir da assinatura do contrato entre as partes e perdurará durante a vigência do contrato.

A prestação do serviço será realizada de forma semanal e contínua, de acordo com a necessidade da contratante, devendo a empresa contratada comparecer no local tão logo seja acionada.

3.3.2 Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de execução:** Arquivo Regional de Belém (localizado na Rodovia BR-316, km 6, s/n - Águas Lindas, Ananindeua - PA, 67020-000 - Belém-PA).
- **Horário de execução:** 08h00 as 14h00
- **Periodicidade de execução:** segunda a sexta-feira

3.3.3 Requisitos gerais da demanda

A empresa contratada deverá dispor de profissional capacitado com formação em Arquivologia, bem como, possua atestado de capacidade técnica de serviço realizado na área de gestão documental, e ainda:

- a) A empresa contratada deverá fornecer no seu quadro técnico para a execução do serviço, no mínimo:
1. um profissional arquivista com experiência comprovada em:
 - Elaboração, auxílio e atualização de Planos de Classificação Documental e Tabelas de Temporalidade;
 - Coordenação técnica de equipes de classificação técnica arquivística de documentos;
 - Coordenação técnica para o tratamento de fundos documentais de empresas extintas;



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



T:JPAPRO202200654V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

- Processos de descarte de documentos.
- 2. Um profissional de Gerenciamento de Projetos, com certificação PMI e com experiência em projetos de tratamento arquivístico de documentos e projetos de digitalização de documentos, tendo em vista as dificuldades específicas deste tipo de trabalho.
- 3. Um profissional historiador, com experiência em coordenação de equipe para tratamento de acervos históricos fotográficos e audiovisuais.
- b) A empresa a ser contratada deverá ser especializada em Gestão Documental.
- c) A Contratada obrigará-se a usar pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitados para executar os serviços definidos nesse Termo de Referência.
- d) O serviço consiste prioritariamente nas atividades de triagem, classificação e aplicação dos prazos de temporalidade de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos do TJPA e CNJ, a fim de separá-los para que sejam, conforme avaliação pela Comissão de Avaliação Documental do TJPA, destinados a guarda permanente ou a eliminação.
- e) O serviço terá como objeto a documentação arquivística da área administrativa que atualmente ocupa aproximadamente 425 estantes de ferro fixas, alocadas na sede do Arquivo Regional de Belém, contendo aproximadamente 23.000 mil unidades de caixas arquivo do setor administrativo da Comarca de Belém/PA.
- f) O CONTRATANTE deverá fornecer toda a infraestrutura para a realização dos serviços, ficando a cargo da empresa CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços bem como o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) à equipe que irá executar os serviços.
- g) A efetiva eliminação/destruição dos documentos, deverá ser realizado exclusivamente pela CONTRATANTE em observância à legislação pertinente e boas práticas de sustentabilidade ambiental;
- h) A documentação datada até o ano de 1970, deverá ser separada pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pelo envio ao Centro de Memória da Amazônia, conforme acordado no Convênio 005/2007-TJPA;
- i) O serviço a ser executado consiste em triar, classificar, avaliar a temporalidade, e organizar todos os documentos de forma individual de cada caixa arquivo;
- j) A CONTRATADA deverá se apresentar devidamente uniformizada, portando crachás e com os devidos materiais de EPI (luva, máscara e jaleco).



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01



k) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.4 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação do fornecimento do serviço Avaliação da Documentação Administrativa do TJPA (Comarca de Belém) será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa prestadora do serviço. Tais documentos serão encaminhados via e-mail funcional.

3.5 Dos prazos

3.5.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prevista para agosto de 2022.

3.5.2 Prazo de vigência

Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.6 Garantia contratual

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia terá validade durante todo o prazo de vigência contratual e 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato (se houver), ou ter seu valor aumentado como condição para a repactuação (se houver).



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01



3.7 Indicadores de níveis de serviço

Indicador de Qualidade - IQ	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados considerando as especificações do Termo de Referência.
Meta a cumprir	Totalidade da massa documental administrativa classificada e organizada de acordo com o especificado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Quantidade de caixas verificadas pela equipe de fiscalização do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de caixas trabalhadas pela equipe / número de caixas verificadas no mês.
Início de vigência	Assinatura contratual
Indicador de Produtividade - IP	
Item	Descrição
	Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos previstos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Tratamento de cerca de 2.000 caixas arquivo por mês, no prazo de 12 meses, observada a redução para 1.000 no último mês a fim de atingir a totalidade das 23.000 caixas arquivo
Instrumento de medição	Verificação pela equipe de fiscalização do cumprimento das quantidades de caixas trabalhadas, conforme estabelecida neste Termo de Referência.



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Produtividade alcançada pela empresa durante o mês/Produtividade de referência
Início de vigência	Assinatura contratual

3.8 Da forma de recebimentos provisório de definitivo

3.8.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório do objeto será efetuado pela contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias em cada prestação dos serviços e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços executados. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.8.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será efetuado pela contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo.

3.9 Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura, pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

Os pagamentos serão liberados mensalmente, condicionados ao cumprimento de metas, conforme Cronograma físico-financeiro:

MESES	QUANTIDADE MÍNIMA DE CAIXAS TRABALHADAS
1º mês	2.000
2º mês	2.000
3º mês	2.000
4º mês	2.000
5º mês	2.000
6º mês	2.000
7º mês	2.000
8º mês	2.000
9º mês	2.000
10º mês	2.000
11º mês	2.000
12º mês	1.000

3.10 Do não cumprimento de metas

Em caso do não cumprimento das metas mensais pré-estabelecidas, o pagamento será realizado proporcionalmente a meta cumprida no mês vigente:

META ALCANÇADA	PAGAMENTO
90%	90% do valor
80%	80% do valor
70%	70% do valor



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
 Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
 Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



3.10.a. A Contratada deverá alcançar mensalmente o percentual mínimo de 70% da meta pré-estabelecida neste instrumento.

3.11 Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

A demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico TJPA no Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

A demanda não consta no Plano de Contratações do TJPA, o qual solicito apoio da Secretaria de Administração no que se refere ao Artigo 13, inciso II, parte final da Portaria 1227/2022.

3.12 Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA detenha conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa.

3.13 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.14 Da qualificação técnica do profissional

A empresa contratada deverá dispor de profissional capacitado com formação em Arquivologia, bem como possuir atestado de capacidade técnica de serviço realizado na área de gestão documental.

3.15 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações.



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

		bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Encarregado	Contratada	...
Outros (opcional)...

3.14.1 Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Luana de Paula Gonçalves Alamar Matricula: 109690 Telefone: 3282-2738 Email: luana.alamar@tjpa.jus.br	Nome: Leiliane Sodré Rabelo Matricula: 65978 Telefone: 3205-3818 E-mail: leiliane.rabelo@tjpa.jus.br	Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matricula: 64998 Telefone: 3205-3818 E-mail: lene.torres@tjpa.jus.br

3.14.2 Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Luana de Paula Gonçalves Alamar Matricula: 109690 Telefone: 3282-2738 Email: luana.alamar@tjpa.jus.br	Nome: Leila Maria Campos Matricula: 152218 Telefone: 3286-8237 Email: leila.campos@tjpa.jus.br	Nome: Leiliane Sodré Rabelo Matricula: 65978 Telefone: 3205-3818 Email: leiliane.rabelo@tjpa.jus.br



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01



3.16 Das sanções

3.16.1 Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

• Quando a contratada:

- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- falhar ou fraudar na execução do objeto do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

3.16.2 Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto registrado em ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação de serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta contratação, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a; b e c deste subitem.
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para e consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



T:JPAPRO202203868V01



4 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5 Especificação técnica detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	LOCAL
01	GESTÃO DOCUMENTAL PARA TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DO TJPA E ELABORAÇÃO DE LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA DE TEMPORALIDADE, DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE BELÉM DO TJPA.	23.000 (VINTE E TRÊS MIL CAIXAS ARQUIVO) APROX.	ARQUIVO REGIONAL DE BELÉM

Trata-se da Gestão Documental de documentos administrativos do TJPA, compreendendo as etapas de triagem, classificação, atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos Administrativos e elaboração de Listagem de eliminação de documentos administrativos, de acordo com a tabela de temporalidade atualizada da documentação administrativa da Comarca de Belém que atualmente ocupa aproximadamente 23.000 unidades de caixas arquivo (cerca de 425 estantes de ferro fixas), que remonta o ano de 1874 até o tempo atual.

Os serviços incluem as seguintes soluções conjugadas:

- Reestruturar a Tabela de Temporalidade de Documentos do CNJ, acrescentando às tipologias descritas na referida Tabela, os tipos documentais provenientes das unidades administrativas e judiciais do TJPA, bem como, sua temporalidade e exigências para eliminação;
- Definição de um plano de ação para cumprimento das atividades e normas de procedimentos a serem utilizados na execução do serviço; tratamento, classificação, arquivamento, triagem e eliminação.
- Executar a triagem e separação individualizada de cada documento nos conjuntos documentais do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos do CNJ, no volume estimado em 23.000 unidades de caixas arquivo, contendo documentos administrativos com tipologias e temporalidade diversificadas;
- Aplicação de metodologia para a documentação ser tratada e identificada;



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAPRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



- e) Organização dos Documentos no volume estimado em 23.000 caixas arquivo, documentos administrativos com tipologias diversificadas, avaliar cada documento de forma individual conforme Tabela de Temporalidade Documental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:
- e.1. Consiste em conferir, avaliar a temporalidade, classificar e organizar todos os documentos de forma individual por caixas-arquivo;
 - e.2. Levantamento dos documentos anexos existentes no acervo;
 - e.3. Execução de triagem, tabela de entrada e saída de documentos;
 - e.4. Conferência e higienização de documentos;
 - e.5. Ordenação dos tipos documentais em sequência lógica pré-definida;
 - e.6. Agrupamento dos documentais;
 - e.7. Elaboração de índice através do inventário Arquivar dos documentos;
 - e.8. Armazenamento da massa documental em suportes adequados e padronizados (caixas-arquivo);
 - e.9. Inventariar os documentos dos setores no sistema do tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- f) Aplicar prazo da Tabela de Temporalidade de Documentos Administrativos nos documentos tratados.
- g) Confeccionar a Listagem de Eliminação de Documentos, conforme aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos Administrativos.

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a Contratação em tela não há informações complementares.

Luana de Paula G. Alamar
Mat. 109690
Integrante Demandante

Leiliane S. Rabelo
Matrícula: 65978



TJPAPRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



TJPAPRO202203868V01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE ARQUIVO

Integrante técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres
Matrícula: 64998
Integrante Administrativo

Belém, 08 de agosto de 2022.



TJPAFRO202200654V02



Assinado com senha por AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS.
Use 3129378.21771924-3622 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n01.8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3129378.21771924-3622>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 04/10/2022 09:15



TJPAFRO202203868V01



Assinado com senha por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3405548.22186631-4719 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n07:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3405548.22186631-4719>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 19/10/2022 08:37



legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, período 26/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863716

PORTARIA 1919/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 4 + 1\2, 4 + 1\2, diária(s) ao Defensor ROGERIO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 55589169-1, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de SANTANA DO ARAGUAIA a SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, período 03/10/2022 a 07/10/2022, 17/10/2022 a 21/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863712

PORTARIA 1917/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) a Servidora ALLAYNE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 5945975/3, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN NOS ATENDIMENTOS JURÍDICOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 13/10/2022 a 14/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863712

PORTARIA 1918/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor RILKER MIKELSON DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 5895993, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de MARABÁ a SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, período 26/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863708

PORTARIA 1915/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) a Servidora RAQUEL CARDOSO SOARES, matrícula 1124882, Cargo ASSESSORA JURÍDICA DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN NOS ATENDIMENTOS JURÍDICOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 20/10/2022 a 21/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863703

PORTARIA 1914/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, 1 + 1\2, 1 + 1\2, 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN, matrícula 57227857, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 06/10/2022 a 07/10/2022, 13/10/2022 a 14/10/2022, 20/10/2022 a 21/10/2022, 26/10/2022 a 27/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863696

PORTARIA 1916/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor SAMUEL CARDOSO NUNES CORDEIRO, matrícula 5955833/1, Cargo ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN NOS ATENDIMENTOS JURÍDICOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 26/10/2022 a 27/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863700

PORTARIA 1913/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, matrícula 55588725-1, objetivo REALIZAR AUDIÊNCIAS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de MARABÁ a ULIANÓPOLIS, período 04/10/2022 a 05/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863674

PORTARIA 1911/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Defensor RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, matrícula 55588725-1, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de MARABÁ a ITUPIRANGA, período 03/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863667

PORTARIA 1912/2022- DA,07/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) a(os) Servidor DERYCK AMARAL DA COSTA, matrícula 59318292, Cargo SECRETÁRIO DE NÚCLEO DO INTERIOR, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO DIOGO MARCELL SILVA NASCIMENTO ELUAN NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a ULIANÓPOLIS, período 06/10/2022 a 07/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863671

PORTARIA 1923/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor RODRIGO SOUZA DA SILVA, matrícula 5935437, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 13/10/2022 a 14/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863748

PORTARIA 1929/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 4 + 1\2, diária(s) a(os) Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSOR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a TOMÉ-ÁÇU, período 17/10/2022 a 21/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863839

PORTARIA 1927/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) aos Servidores MAYCON TERRA COSTA, matrícula 1123817, Cargo ASSESSOR JURÍDICO DE DEFENSORIA, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo AUXILIAR DEFENSOR PÚBLICO RODRIGO SOUZA DA SILVA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocarem-se de PARAGOMINAS a TOMÉ-ÁÇU, período 03/10/2022 a 04/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863822

PORTARIA 1926/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSOR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 25/10/2022 a 26/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863808

PORTARIA 1924/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 5899743-1, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSOR. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 13/10/2022 a 14/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863774

PORTARIA 1925/2022- DA,13/10/2022.

Conceder 1 + 1\2, diária(s) ao Defensor RODRIGO SOUZA DA SILVA, matrícula 5935437, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de PARAGOMINAS a MÃE DO RIO, período 25/10/2022 a 26/10/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 863789

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 084/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa AGILDOC BPO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.679.329/0001-59 // Objeto do Contrato: Contratação de Serviço de Gestão Documental para Triagem, Classificação e Controle da Documentação Administrativa do TJPA (Comarca de Belém) // Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022/TJPA // Valor do Contrato: R\$ 815.350,00 (Oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais) // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.142.8195/02.122.1421.8670 Fonte de Recursos: 0101/0118 Natureza da Despesa: 339039 // Vigência: 12 meses; com início em 05 de outubro de 2022 e término em 05 de outubro de 2023, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a instrução presente no PA -PRO-2022/00694 // Data da assinatura: 05.10.2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: DÉBORA MORAES GOMES, Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 863594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico Nº 067/TJPA/2022, que tem por objeto Registro de Preço para fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça do Pará, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 07/10/2022. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 863540